



*Ata de recebimento e Abertura de envelopes.*

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Leonardo André C. J. Simões, estando presentes os demais membros: Marcelo de Carvalho Dantas, Ricardo Sodré Aguiar, Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho e Waldir Carneiro de Souza Junior nomeados através da Portaria nº 703 de 29 de agosto de 2017, para julgamento do Processo nº 16.502/2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018, COM EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Retiraram o edital as seguintes empresas: **1) FORTE VAREJÃO DO GESSO EIRELI** e **2) BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME**. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram as seguintes empresas: **1) FORTE VAREJÃO DO GESSO EIRELI**, representada pelo Sr. Sebastião Carlos da Costa e **2) BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME**, representada pelo Sr. Carlos Frederico Cesario Teixeira. Antes do início do Pregão, o pregoeiro informa as empresas presentes que houve um erro material no item 152-B, onde o quantitativo correto é 180 unidades e não 200 unidades como constante no edital. As empresas foram credenciadas e passamos a abertura do envelope “A” Proposta de Preços, sendo constatado um erro material no item 152-B da empresa **BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME**, onde em seu valor total a multiplicação não foi devidamente feita, o pregoeiro informa as empresas presentes que o valor unitário da proposta será levada em consideração. Não havendo contestação por parte das empresas e verificando-se que as mesmas atenderam ao solicitado no edital, foram consideradas aptas a participar da fase de lances. Após o feito, conforme tabela anexa, a empresa **BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME** apresentou o menor lance para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152-A, 152-B, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303-A, 303-B, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323-A e 323-B, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360. A empresa **FORTE VAREJÃO DO**



**GESSO EIRELI** apresentou o menor lance para os itens: 25, 26, 65, 131, 159, 160, 171, 250, 251, 252, 277, 284, 285, 286, 324-A e 324-B. Após a fase de lances, a equipe de apoio passou a abertura do envelope “B” Documentação para Habilitação da empresa **FORTE VAREJÃO DO GESSO EIRELI**, sendo constatado que a mesma não apresentou o balanço patrimonial (subitem 6.1.3.b e 6.1.3.b1), tão pouco apresentou o cálculo de índices contábeis (subitem 6.1.3.c), conforme solicitado no edital, sendo a mesma declarada INABILITADA, passando os seus itens para a segunda colocada, ou seja, a empresa **BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME**. Na abertura do envelope “B” Documentação para Habilitação da empresa **BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME** constatou-se que a mesma atendeu ao solicitado no edital e seus preços estavam dentro da estimativa realizada por esta Administração e compatível com os preços praticados no mercado, a mesma foi declarada vencedora para todos os 360 itens deste certame. Neste momento foi aberto prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, não havendo interesse por parte dos presentes. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão, da qual eu Marco Aurélio Pires Pinto, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

**Leonardo André C. J. Simões**  
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva

Marco Aurélio Pires Pinto Filho

Ricardo Sodré Aguiar

Caroline Santos Ramos Marinho

Waldir Carneiro de Souza Junior

Marcelo de Carvalho Dantas

**PROPONENTE:**

**FORTE VAREJÃO DO GESSO EIRELI**

**BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME**